



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Ofício nº 1551/2021

Rio Grande, 8 de novembro de 2021.

Considerando:

1. O despacho exarado na Ação Civil Pública Cível Nº 5007845-35.2021.8.21.0023/RS,
2. E o Decreto Municipal 17.956 de 14 de janeiro de 2021, o Decreto 18216 de 14 de junho de 2021, o Decreto Municipal 18.273 de 05 de julho de 2021, o Decreto Municipal 18.466 de 22 de setembro de 2021, a Lei 15.603 de 23 de março de 2021, a Lei 14.151 de 15 de maio de 2021, e o Decreto Estadual 56.171 de 29 de outubro de 2021, em consonância com a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 02/2021, que definem o modo de operação para as atividades de ensino de forma presencial durante a pandemia.

Resolve:

- a) Todos os servidores vacinados com segunda dose da vacina há mais de 21 dias deverão se apresentar para trabalho presencial.
- b) Somente poderão continuar em trabalho remoto aqueles que se enquadrarem nas exceções estabelecidas em lei ou nos decretos estaduais e municipais que regulamentarem a questão.
- c) Servidores da Rede Municipal de Educação com atestado que justifique o não comparecimento ao trabalho, por período de mais de 15 dias, deverão encaminhar-se ao Núcleo de Assistência à Saúde Ocupacional - NASO para afastamento.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.


Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de
Município da Educação
Matrícula: 15257 - SMed